PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.774 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre desafetação de parte do sistema de lazer 2, do Residencial São Cristóvão, na cidade de Dracena/SP, para prolongamento da Rua Aimorés, conforme especifica".

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica desafetada parte do sistema de lazer 2, do Residencial São Cristóvão, na cidade de Dracena/SP, para prolongamento da Rua Aimorés, conforme o seguinte roteiro: "Pela frente com a Avenida São Cristóvão, por onde mede 32,00 metros; do lado direito com a parte direita do Sistema de Lazer 2, por onde mede em curva 14,14 metros e segue em linha reta 17,47 metros; do lado esquerdo com a parte esquerda do Sistema de Lazer 2, por onde mede em curva 14,14 metros, segue em linha reta 8,55 metros e segue em curva de 14,10 metros até a Rua Tamoios; fundos com a Rua Tamoios, por onde mede 22,97 metros, **totalizando a área de 424,24 metros quadrados**";

Art. 2º - A Parte direita do sistema de lazer 2, passa a vigorar com o seguinte roteiro: "Pela frente com a Avenida São Cristóvão, por onde mede 55,79 metros; do lado direito, com o lote nº 09 da quadra 06, por onde mede 26,24 metros; do lado esquerdo com a área desafetada, por onde mede em curva 14,14 metros, daí segue em linha reta 17,47 metros, e, nos fundos, com o lote 11, da quadra 1 do loteamento Jardim Campo Bello II, por onde mede 26,37 metros, e, com propriedade de Antonio Quirino Neto, Flávio Caetano Bianchini, João Augusto Bianchini e Ilison Roberto Bianchini, e com propriedade de Anyzia Medeiros Regazoli, João Regazoli, Maria Djanira Regazoli Testi, Armelinda Barroquieri, Yolanda Jordão Regazoli Scaravelo, Leonilda Regazoli Andreassa e José Regazoli, por onde mede 38,42 metros, **totalizando a área de 1.690,00 metros quadrados**";

Art. 3º - A Parte esquerda do sistema de lazer 2, passa a vigorar com o seguinte roteiro: "Pela frente com a Avenida São Cristóvão, por onde mede 273,21 metros, seguindo em curva de 14,14 metros com o prolongamento de Rua dos Mangueirais; do lado direito, com a área desafetada, por onde mede em curva 14,14 metros, daí segue em linha reta 8,55 metros, e, daí segue em curva de 14,10 metros até a Rua Tamoios; do lado esquerdo com o prolongamento da Rua dos Mangueirais, por onde mede 18,58 metros; fundos com a Rua Tamoios, por onde mede 282,25 metros, **totalizando a área de 7.824,86 metros quadrados".**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de dezembro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

ARQUIVE-SE
DRACENA, 03.02.20
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - SP
18/02/2019 10:10 000003362

PL- 66
cm- 81